

SEGURO DE EMPRESARIAL PME

BORORO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Em Anexo, encaminhamos a apólice digital da TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A. - CNPJ 09.064.453/0001-56 registro SUSEP 3727, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, a modalidade impressa, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal eletrônica, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

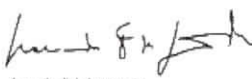
TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A. - CNPJ 09.064.453/0001-56 registro SUSEP 3727

APÓLICE DE SEGURO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

RAMO 18 - COMPREENSIVO EMPRESARIAL

Nº 100.18.00013104

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
Leonardo Freire Semenovitch

 
Assinado digitalmente por:
Sandro Della Negra Povegliano

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Leonardo Freire de Semenovitch Nº de Série do Certificado: 46C6139B3AFAE4C6 Data e Hora Atual Sep 5 2018 11:42AM

SANDRO DELLA NEGRA POVEGLIANO Nº de Série do Certificado: 24BB60F404BD788B Data e Hora Atual Sep 5 2018 11:42AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 100.18.00013104
Nº Controle Interno: 154283
Data e hora da Publicação: Sep 5 2018 11:42AM

Para consultar esta apólice de seguros, acesse o site <https://i4pro.travelers.com.br/PortalDigital/>, informe o Número da Apólice e o Controle Interno.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

DADOS GERAIS DO SEGURO

Nº Proposta	Nº Proposta Interno	Cosseguro	Renova a Apólice	Endosso
11008	9331	NÃO HÁ	----	----

Nome Segurado	CNPJ/CPF
BORORO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	50.942.036/0001-62

Endereço de Cobrança	Avenida Doutor Armando Pannunzio, 1283 - Jardim Vera Cruz Sorocaba - SP - CEP: 18050-000
----------------------	---

Limite Máximo de Garantia	R\$ 1.120.000,00
---------------------------	------------------

Período de Vigência	Das 24 horas do dia 05 de Setembro de 2018 até as 24 horas do dia 05 de Setembro de 2019
---------------------	--

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO	
Prêmio Líquido	R\$ 2.387,07
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão*	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 176,17
Prêmio Total	R\$ 2.563,24

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO			
Parcela	Forma de Pagamento	Vencimento	Valor(R\$)
1	Ficha de Compensação	25/09/2018	512,68
2	Ficha de Compensação	25/10/2018	512,64
3	Ficha de Compensação	26/11/2018	512,64
4	Ficha de Compensação	25/12/2018	512,64
5	Ficha de Compensação	25/01/2019	512,64

Local e Data de Emissão: São Paulo, 05 de Setembro de 2018

Corretor: GEBRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA - SUSEP 100122769

A TRAVELERS SEGUROS BRASIL S.A. - CNPJ 09.064.453/0001-56 registro SUSEP 3727, doravante denominada Seguradora, baseando-se nas informações constantes da proposta que foi apresentada pelo Segurado acima designado, que servindo de base a emissão deste documento, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar nos termos das Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares inseridas na presente ou em seus anexos que fazem parte integrante desta, as consequências dos eventos adiante discriminados.

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Leonardo Freire Semenovich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Sandro Della Negra Povegliano

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil por: Signatário (as):
Leonardo Freire de Semenovich Nº de Série do Certificado: 46C6139B3FAAE4C6 Data e Hora Atual Sep 5 2018 11:42AM

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

ESPECIFICAÇÃO DE SEGURO DE EMPRESARIAL PME
ANEXA À APÓLICE 100.18.00013104

1 - Avenida Doutor Armando Pannunzio,1283 - Sorocaba - SP CEP 18050000	
Valor em Risco Total (R\$)	1.000.000,00
LMG (R\$)	1.120.000,00
Atividade	Automóvel / Motocicleta, Auto-Center (Centro Automotivo), Ad Instalação De Peças Ou Componentes
Idade do Imóvel	0 - 5 anos
Anos com Seguro	0 ano(s)
Tipo do Seguro	Seguro Novo
Sinistralidade	0%
Finalidade da Cobertura	Prédio + Conteúdo
Avaliação Preliminar de Risco	
Nos últimos doze meses teve algum prejuízo superior a R\$ 10.000,00 decorrente de Incêndio, raios, sobrecargas elétricas, ventos fortes, roubo ou furto? Qual(is) local (is)?	Não
Há algum imóvel situado a menos de 1km de comunidades, cortiços e similares e/ou faz divisa com terrenos baldios e/ou imóvel desocupado? Qual(is) local (is)?	Não
O(s) imóvel(is) possui(em) cobertura de material combustível ou paredes externas com 25% ou mais de material combustível na sua construção? Encontra(m)-se em construção, reconstrução, reformas ou alteração estrutural ou está(ão) sendo executada(s) qualquer tipo de obras, instalações ou montagens? Qual(is) local (is)?*	Não
O imóvel(is) é (são) de uso ou propriedade, em processo de desapropriação ou condenado(s) pelo poder público? Acha(m)-se tombado(s) ou em processo de tombamento pelo Patrimônio Histórico? Qual(is) local (is)?*	Não
Dispõe de extintor(es), devidamente sinalizado(s) e carregado(s) para combate à incêndio e pessoa(s) habilitada(s) a utilizá-lo(s) em todos os locais? Qual(is) local (is)?	Sim
Possui algum tipo de alarme em funcionamento e/ou grades de proteção em todos os acessos ao interior do(s) imóvel(is) ou está localizado em shopping center, condomínio fechado ou em pavimentos superiores de edifícios comerciais? Qual(is) local (is)?	Sim
Avaliação de Proteção do Risco	
Hidrante(s)	Não

ESPECIFICAÇÃO DE SEGURO DE EMPRESARIAL PME
ANEXA À APÓLICE 100.18.00013104

Sprinkler(s)	Não
Detector(es) de fumaça	Não
Localizado em Shopping Center/Condomínio Horizontal Fechado	Não
Alarme sonoro contra Roubo	Sim
Vigilância 24 horas	Não
Alarme contra Roubo, conectado a linha telefônica ou Central de Segurança	Sim
Quantidade de coberturas contratadas igual ou maior que 10	Sim

ESPECIFICAÇÃO DE SEGURO DE EMPRESARIAL PME
ANEXA À APÓLICE 100.18.00013104

LOCAIS DE RISCO E VALOR EM RISCO						
LOCAL	ENDEREÇO	DANOS MATERIAIS (R\$)			LUCROS CESSANTES	VALOR EM RISCO TOTAL
		PRÉDIO	MMU/MMP	TOTAL DM		
1	Avenida Doutor Armando Pannunzio, 1283 - Jardim Vera Cruz - Sorocaba - SP - CEP 18050000			1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

DEMONSTRATIVO DE LOCAIS PARA LOCAL A

LOCAIS	COBERTURAS	LIMITE DE INDENIZAÇÃO (R\$)	FRANQUIAS	PRÊMIO (R\$)
1	Incêndio, Queda de Raio, Explosão e Implosão e Queda de Aeronaves	1.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 750,00 A Franquia/POS para esta cobertura será aplicável exclusivamente para danos causados a fios, enrolamentos, lâmpadas, válvulas, chaves, circuitos e aparelhos elétricos em consequência de Queda de Raio.	465,62
	Anúncios Luminosos	5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	33,25
	Danos Elétricos	15.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 750,00	93,52
	Despesas Fixas (cobertura básica)	120.000,00	5 dias	64,84
	Perda ou Pagamento de Aluguel	66.000,00	-	35,66
	Quebra de Vidros, Espelhos, Mármore e Granitos	5.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 300,00	62,34
	Responsabilidade Civil Danos Morais	20.000,00	-	33,25
	Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais e/ou de Serviços	100.000,00	-	166,25
	Roubo e/ou Furto Qualificado de Bens	50.000,00	-	1.174,66
	Tumulto, Greve, Lock-Out e Atos Dolosos	25.000,00	-	8,31
	Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Impacto de Veículos Terr. e Fumaça	100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 1.000,00	249,37

QUADRO DE SERVIÇOS ADICIONAIS

Local	Serviço	Observação
1	Assistência 24 Horas	Tudo em conformidade com o "Manual de Serviços 24 Horas" que faz parte integrante desta apólice.

CLÁUSULAS PARTICULARES

Aplicam-se a este seguro as seguintes Condições e Cláusulas, que fazem parte integrante e inseparável do presente seguro:

OBSERVAÇÕES

PERÍODO INDENITÁRIO - LOCAL 1 - Avenida Doutor Armando Pannunzio, 1283 - - Jardim Vera Cruz - Sorocaba - SP - CEP 18050000 - Coberturas: Despesas Fixas Consequente de Danos Materiais (Cobertura Básica): 6 meses, Perda ou

ESPECIFICAÇÃO DE SEGURO DE EMPRESARIAL PME
ANEXA À APÓLICE 100.18.00013104

Pagamento de Aluguel: 6 meses

DISTRIBUIÇÃO DE CORRETAGEM

Razão Social da Corretora	SUSEP	% de Participação
GEBRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	100122769	100,00

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

"SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros."

§1º - Para fins do disposto no inciso VII, caso o segurado seja estrangeiro, poderá ser utilizado o número do passaporte, com a identificação do País de expedição, para pessoa física, ou o número de identificação no Cadastro de Empresa Estrangeira/Bacen (Cademp) para pessoa jurídica, excetuadas as universalidades de direitos que, por disposição legal, sejam dispensadas de registro no CNPJ e no Cademp.

§2º - Para fins do disposto no inciso XIV, no caso de apólices coletivas, os valores de prêmios poderão ser substituídos pelas taxas de seguro.

§3º - No caso de existência de cosseguro, deverá ser informado na apólice o percentual de responsabilidade de cada cosseguradora.